



ESTADO DE ALAGOAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ: 11.502.413/0001-90

Contrato nº 108-S/2023

**INSTRUMENTO DE CONTRATO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
ÁGUA BRANCA E O (A) SR. (A)  
JAIZE DE ANDRADE ARAUJO.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob nº 11.502.413/0001-90, com sede na Rua Cônego Nicodemos, nº 276, Centro, Água Branca. Alagoas, neste ato representado pela Secretária **GLAÚCIA MANOELA DA SILVA MONTEIRO**, Brasileiro (a), portador (a) do RG nº 33871736 SEDS/AL, e inscrito (a) no CPF nº 095.107.474-16, residente e domiciliado (a) RUA LUIZ GONZAGA, 16, CENTRO, CEP- 57490000, ÁGUA BRANCA – AL, doravante denominado **CONTRATANTE** e doutro lado o (a) SR. (A) **JAIZE DE ANDRADE ARAUJO**, Brasileiro, portador (a) do RG nº 2282993306 SSP-BA, e inscrito (a) no CPF nº 154.934.754-30, residente e domiciliado (a) no POVOADO SERRA DO SITIO, S/N, ZONA RURAL, AGUA BRANCA - AL, doravante denominada **CONTRATADO (A)**, de forma justa e acordada nos termos abaixo transcritos:

**DA PREVISÃO LEGAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Instrumento Particular de Contrato Individual de Trabalho Temporário é amparado pelas normas insertas no artigo 37, IX, da Constituição Federal de 1988, combinado com as Leis Municipais nº 435/00 e 480/03, em face à excepcional necessidade temporária de interesse público.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA – O (A) CONTRATADO (A)** se obriga a prestar seus serviços profissionais junto a Secretaria Municipal de Saúde, **exercendo o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO CONTRATO**, executando seus trabalhos no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, programa FUS deste Município de Água Branca – AL, respeitando os princípios da administração pública, durante o período de vigência deste Contrato.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Este Contrato terá validade a partir da sua assinatura **até o dia 31 de dezembro de 2023**.

**HORÁRIO DE TRABALHO**

**CLÁUSULA QUARTA** – A jornada de trabalho do (a) **CONTRATADO (A)** será de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da legislação vigente, facultada a compensação de horários e variação da presente jornada, a critério da Administração Pública Municipal.

**DO PAGAMENTO**



ESTADO DE ALAGOAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ: 11.502.413/0001-90

**CLÁUSULA QUINTA** – A CONTRATANTE pagará o(a) CONTRATADO(A) pela prestação dos serviços ora pactuados, o valor de **1.454,40 (Um mil, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos)** mensalmente e com os descontos legais. As despesas provenientes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista nas legislações específicas da Administração Pública Municipal, Federal e Estadual vinculadas à área pública da saúde 05.0551, através da função programática nº 05.0551.10.301.0004.6002– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, do elemento de despesa sob nº 3190.04.00.00.00.0000-1500.01.002 – Contratação por Tempo Determinado, conforme prevê o Capítulo III da Lei nº 8.666/93.

**DA RESPONSABILIDADE**

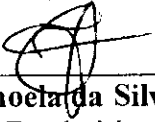
**CLÁUSULA SEXTA** – O (A) CONTRATADO (A) responderá por seus próprios atos e procedimentos profissionais no desempenho de suas atividades provenientes deste Contrato, respeitando seus superiores hierárquicos e obedecendo ao que prevê as normas referentes à categoria.

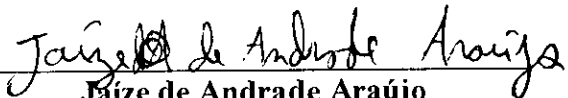
**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente Instrumento Particular de Contrato Individual de Trabalho Temporário poderá ser rescindido a qualquer tempo pelas partes, sem direito a quaisquer indenizações em favor do (a) CONTRATADO (A).

Por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, nomeando o Foro local para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios pertinente ao presente Contrato.

Água Branca/AL, 06 de Março de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Gláucia Manoela da Silva Monteiro**  
Gestor (a) do Fundo Mun. de Saúde  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**Jaíze de Andrade Araújo**  
**CONTRATADO (A)**

**TESTEMUNHAS:**

1. Sem nome de Gláucia Manoela da Silva Monteiro 2. manoelito de Souza Pereira  
R.G. nº 33 870 89 6 SSP/AL R.G. nº 3.980.580-8  
CPF nº 091.128.314-50 CPF nº 333 292.374-73